



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

Terça-feira • 21 de Novembro de 2023 • Ano XI • Nº 3285

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos	02 a 04
Portarias	05 a 06



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Decretos



**PREFEITURA DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE CIVIL DO PREFEITO**

DECRETO Nº 896, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

MODIFICA O DECRETO N 625/2019 E SUAS ALTERAÇÕES, QUE APROVA O PLANO DE APLICAÇÕES DOS CRÉDITOS DECORRENTES DE PRECATÓRIOS ORIUNDOS DE DIFERENÇAS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEF, DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, PARA ALTERAR O DISPOSTO NO ANEXO ÚNICO DO PLANO DE APLICAÇÕES DOS RECURSOS FINANCEIROS- PRECATÓRIOS FUNDEF.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PENEDO**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere conferem o Art. 54, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Penedo, bem como, as disposições do Acórdão nº 2.866/2018- TCU e em conformidade o teor do Processo nº xxxxxxxx, protocolado em 30 de outubro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - O Anexo Único do Decreto nº 625/2019, que fora alterado pelo Decreto n 876/2023, que aprova o plano de aplicações dos créditos decorrentes de precatórios oriundos de diferenças das transferências do FUNDEF, de exercícios anteriores e dá outras providências, passa a vigorar com alterações nas tabelas 1, 2, 3 e 4.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Penedo 21 de novembro de 2023, 387º ano de elevação à categoria de Vila e 181º de elevação à condição de Cidade


RONALDO PEREIRA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE CIVIL DO PREFEITO**

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS- PRECATÓRIOS FUNDEF

TABELA 1- CONSTRUÇÃO E REFORMAS DAS ESCOLAS

ITEM	TIPO DE OBRA	LOCALIZAÇÃO	JUSTIFICATIVA	VALOR APROXIMADO
1	MANUTENÇÃO PREDIAL	GERAL	Manutenção nas Escolas	R\$ 1.000.000,00

TABELA 2- CONSTRUÇÃO E REFORMAS

ITEM	TIPO DE OBRA	LOCALIZAÇÃO	JUSTIFICATIVA	VALOR APROXIMADO
1	CONSTRUÇÃO EMEB SANTA LUZIA	CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO	Construção de uma escola de 12 (doze) salas de aula, localizada do bairro Sr. Do Bonfim.	R\$ 1.463.451,14

TABELA 3- AQUISIÇÕES

ITEM	AQUISIÇÕES	LOCALIZAÇÃO	JUSTIFICATIVA	VALOR APROXIMADO
1	PROGRAMA PARA EDUCAÇÃO INCLUSIVA	UNIDADES ESCOLARES	Contratação de Empresa Especializada visando o fornecimento de serviços de tecnologia assistiva destinados aos estudantes da Educação Inclusiva do Município de Penedo - AL com Déficits Cognitivos	R\$ 800.000,00
2	ENERGIA RENOVÁVEL	UNIDADES ESCOLARES	Contribuir para a redução de custo e diminuir as agressões ao meio ambiente através de placas solares.	R\$ 200.000,00
3	TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, GARAGEM E ALMOXARIFADO	RUA EM PROJETO, S/N - BAIRRO SANTA ISABEL	O terreno será utilizado para construção de uma Escola em Tempo Integral, uma garagem para os ônibus escolares e um almoxarifado	R\$ 2.000.000,00

[Assinatura]



**PREFEITURA DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE CIVIL DO PREFEITO**

TABELA 4- PROJETO: A CIDADE, A CRIANÇA E O PATRIMONIO

ITEM	PROJETO	LOCALIZAÇÃO	JUSTIFICATIVA	VALOR APROXIMADO
1	FORMAÇÃO	UNIDADES ESCOLARES	Qualificação profissional	R\$ 2.300.000,00

TOTAL DOS VALORES DAS PLANILHAS: R\$ 7.763.451,14

Juliana

Portarias



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

PORTARIA N.º 12.810, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

ESTIPULA O PROCEDIMENTO INTERNO PARA ATENDER AS DEMANDAS DECORRENTES DOS PEDIDOS DE ACESSO ÀS INFORMAÇÕES, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL N 12.527/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO no uso de suas atribuições legais; **Considerando** que o Município de Penedo recebeu, recebe e receberá diversas demandas no que diz respeito às informações de atos administrativos em geral e específicos; **Considerando** que a Lei de Acesso à Informação, n 12.527/2011, traz em seu bojo procedimento próprio para que qualquer cidadão possa dispor de informações com base no art. 5º, XXXIII, da Constituição Federal do 1988; **Considerando** que, por diversas vezes, as informações já podem ou devem estar disponibilizadas no portal da transparência municipal, ferramenta de amplo acesso ao público em geral; **Considerando** a complexidade e diversidade de secretarias executivas, com suas respectivas atribuições e sistemas burocráticos próprios; **Considerando** a necessidade de, quando a informação já não estiver disponibilizada no portal da transparência, há a real necessidade de se promover diligências para que se possa aferir o objetivo almejado pelo cidadão, é que se edita a presente portaria.

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a abertura de procedimento próprio para avaliação dos pedidos acesso à informações cujo ente detentor seja o Município, para que o Gabinete do Prefeito, ao recepcionar os requerimentos, proceda com o envio imediato à Controladoria Geral do Município, para que, no exercício do seu mister legal de gerir a transparência municipal, possa dar os devidos encaminhamentos.

Art. 2º Fica determinado que, em razão da imposição legal, notadamente o exposto no art. 11, da Lei Federal n 12.527/2011, que estipula prazo para disponibilizar a informação, se já a possuir, de forma imediata, mas, diante da necessidade de se encaminhar à respectiva pasta executiva, que seja respeitado o prazo inserido no §1º, do art.11, da norma, sendo possível sua dilação por mais tempo, à luz do §2º, do mesmo artigo.



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

Art. 3º A tramitação dos requerimentos ficará a cargo da municipalidade, respeitada a norma legal de regência.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Penedo-AL, 21 de novembro de 2023, 387º ano de elevação à categoria de Vila, 181º de elevação à condição de Cidade.


RONALDO PEREIRA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL